

Contrato Nº 003/2018

TERMO DE ADESÃO Nº 2147483647/ 2018

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **ACESSE COMUNICAÇÃO EIRELI** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na cláusula 1.1, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

**DADOS DO ASSINANTE**

Nome Completo / Nome Empresarial: <b>FAPS PMG-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUACUI</b>		Contato: <b>FAPES PMG-FUNDO DE APOS. DE PENSÃO DOS SERV. PU. M</b>	
CPF / CNPJ: <b>04.376.371/0001-23</b>	RG / IE: <b>ISENTA</b>	Data de Nascimento: <b>14-02-1965</b>	Profissão:
Telefone Residencial/Comercial: <b>(28) 35532522</b>		Telefone Celular: <b>(28)998838342</b>	Telefone Recado: <b>(XX) XXXX-XXXX</b>

**ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO**

Endereço: <b>AVENIDA ESPIRITO SANTO, 70</b>			
Bairro: <b>CENTRO</b>	Cidade: <b>Guaçuí</b>	Estado: <b>ES</b>	CEP: <b>29560-000</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO**

**1.1** Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Espera Feliz**, estado de **Minas Gerais**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.acessecomunicacao.com.br>:

CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
<b>Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM</b>	Registrado sob o n.º <b>23213</b> , no Livro <b>74-B</b> , em <b>26/07/2017</b> .
<b>Contrato de Comodato de Equipamentos</b>	Registrado sob o n.º <b>23212</b> , no Livro <b>74-B</b> , em <b>26/07/2017</b> .

**1.2** O **ASSINANTE** declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, sendo total expressão de sua vontade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO**

**2.1** O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até **15 (Quinze) dias**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE**.

**2.2** Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE SERVIÇO**

**3.1** A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

	NOME DO PLANO	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	FRANQUIA	GARANTIA DE BANDA	LIMITE DE CONEXÕES
<input type="checkbox"/>	GUU FIBRA 40M	40960 Kbps / 15360 Kbps		30%	200

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**4.1** Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

**TAXA DE INSTALAÇÃO**

Valor Total: 0,00	Número de Parcelas: <b>1</b>	Valor das Parcelas: 0,00	Data de Vencimento: <b>30</b>
----------------------	---------------------------------	-----------------------------	----------------------------------

**MENSALIDADE**

Valor da Mensalidade: 99,90	Data de Vencimento: 30	Forma de Cobrança: <b>BOLETO BANCÁRIO</b>	<b>Publicado no Mural do FAPSPMG</b>
Endereço de entrega do documento de cobrança: AVENIDA ESPIRITO SANTO, 70 ANTIGO FAZOLO / administrativo@fapspmg.com.br			

05/06/18  
 Celma M. Gonçalves Moreira Gomes  
 PRESIDENTE EXECUTIVA  
 MATRICULA Nº 900442-1

4.2 Os valores referentes a Assistência Técnica / Manutenção / Alteração de endereço / nova instalação devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.

**Parágrafo Único** As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS**

5.1 Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.

	SIM	NÃO
EQUIPAMENTO EM COMODATO	( X )	( )

5.2 Os equipamentos cedidos em **COMODATO** são os seguintes:

EQUIPAMENTOS				
Quantidade: 1	Tipo: ONU GPON FIBERHOME AN 5506-01A MINI BRIDGE	Fabricante/Modelo: FIBERHOME	Número de Série: FHTT09DCA584	Valor: R\$ 280,00
Quantidade:	Tipo: ROTEADOR TP LINK TL 849N 300 MPBS	Fabricante/Modelo: TP LINK	Número de Série:	Valor: R\$ 0,00
				Valor Total R\$ 280,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL**

6.1 A **PRESTADORA** poderá ceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através de **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Em contrapartida, o **ASSINANTE vincula-se contratualmente** a **PRESTADORA** no prazo previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

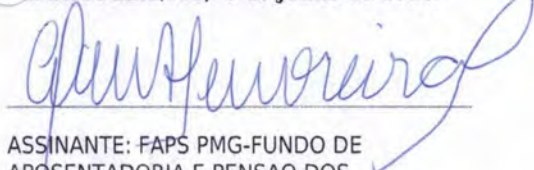
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**.

O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

7.2 E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

PERA FELIZ/MG, 5 de Junho de 2018.



ASSINANTE: FAPS PMG-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUACUI  
CPF/CNPJ: 04.376.371/0001-23

Publicado no Mural do FAPSPMG

05/06/18  
Celma Ap. Gonçalves Moreira Gomes  
PRESIDENTE EXECUTIVA  
MATRÍCULA Nº 000442-1

cesse Comunicação Ltda  
CNPJ 10.462.644/0002-36  
Rua Virgílio Machado, 10  
Tel.: (28) 3653 1128

ACESSE COMUNICAÇÃO EIRELI  
CNPJ: 10.462.644/0001-55